



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

ANEXO V - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com)

PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2021
PROCESSO Nº 820/2021

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR

Senhores Fornecedores e Interessados:

Visando a comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** pelo e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com ou através do fax **(12) 3646-9901**.

A não remessa deste recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.roseira.sp.gov.br, link licitações, "REGISTRO DE PREÇOS" para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Empresa: _____

Endereço: _____

_____ CNPJ: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ e-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Nome por extenso: _____

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2021

PROCESSO Nº 820/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR

EDITAL

A Prefeitura do Município de Roseira torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR**, conforme termo de referência e especificações constantes no edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações na **Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações** e nas condições estabelecidas neste edital e nos documentos dele integrantes.

A retirada do edital completo e todos os documentos dele integrantes, deverá ser feito através do site www.roseira.sp.gov.br, link licitações "REGISTRO DE PREÇOS" ou junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Roseira, sito na Praça Santana, 201, até (01) um dia antes da entrega das propostas, mediante preenchimento e apresentação de comprovante de retirada entregue em conjunto à pasta, **(quando for o caso)**.

Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento sobre o pregão através do fone: (12) 36469900 ou por intermédio do e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com; requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital, que deverão ser protocoladas somente no Setor de Protocolo da municipalidade, sito na Praça Santana, 201 – Centro - CEP: 12580-000.

As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do edital.

Quando o questionamento implicar alterações de condições básicas da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

A administração municipal não se responsabilizará por eventuais indisponibilidades ou falhas dos meios eletrônicos nos recebimentos dos pedidos de esclarecimentos e questionamentos solicitados via e-mail.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 1.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital. Fazem parte integrante deste Edital seus anexos, Plantas, Memoriais Descritivos (conforme o caso), **termo de referência, proposta comercial e a minuta do futuro contrato.**
- 1.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.
- 1.3. Os agentes ou representantes comerciais deverão comprovar essa condição com a apresentação do respectivo contrato de representação, ou procuração específica, devendo todos os documentos de habilitação e da proposta serem apresentados em nome do representado.
- 1.4. **Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do Anexo - IV deste Edital.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



1.5. A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, caracterizará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

1.6. Poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação que estejam enquadradas na Súmula nº50 do TCESP;

a.1) **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

1.7. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por esta municipalidade, com suspensão do direito de contratar ou licitar;

c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Roseira;

d) Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

e) Empresas em regime de consórcio.

- Integram este Edital os anexos:

- I. Modelo de Minuta de Credenciamento;
- II. Modelo de Declaração de Habilitação;
- III. Modelo de Declaração de Situação Regular Perante Ministério do Trabalho;
- IV. Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- V. Recibo de Retirada de Edital;
- VI. Minuta de Contrato;
- VII. Termo de Referência;
- VIII. Comunicado.

1.8. Todas as empresas licitantes deverão apresentar, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

1.8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação, na proporção de no mínimo 50% do objeto licitado, conforme sumula 24 do TCE;

a1) É permitido a soma de atestados;

b) Declarações expressas, preenchidas em papel timbrado da licitante, sob as penas da lei, que:



- A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO - III**;
- Não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

1.8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), devidamente registrado e atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes e que comprove a relação de pertinência e compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto deste Edital;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.
- d) Contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação deverá estar fora do envelope de documentos.

1.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (**com termo de abertura e encerramento devidamente registrado no órgão competente**), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa.

1.8.4. PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto deste Edital;
- c) Certificados de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou Certidão Positiva com efeito de negativa;
- d) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual (ICM/ICMS, ITBI, *Causa Mortis*, IPVA e AIR) e Municipal (Mobiliário e Imobiliário) ou Certidão Positiva com efeito de negativa;
- e) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº12.440, de 07 de julho de 2011.

1.9. Os documentos para habilitação deverão, sob pena de **INABILITAÇÃO**:



- a) Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição;
- b) Ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial, salvo os entregues na forma deste item, letra "b.2";

b.1) A Equipe de Apoio e/ou pregoeiro autenticará(ão) documentos na própria sessão;

b.2) Os documentos de habilitação deverão ser entregues na forma original ou cópia autenticada por cartório, ou ainda cópia simples acompanhada dos originais para conferência. A veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico poderá ser confirmada pela Equipe de Apoio através de consulta à Internet, diretamente nos respectivos *sites*;

Não serão aceitos documentos que não se adéquem ao preceito do item b.2;

1.9.1. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

1.9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, apresentando declaração conforme ANEXO IV, deverão apresentar no envelope de habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada em até 5 (cinco) dias a contar do momento em que a licitante nestas condições for declarada vencedora do certame, como condição para a assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

2.1. As propostas e a documentação de habilitação das firmas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

PREGÃO Nº. ____/2021

OBJETO: _____

LICITANTE: _____

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

PREGÃO Nº. ____/2021

OBJETO: _____

LICITANTE: _____

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.2. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar.

2.2.1. A Prefeitura Municipal de Roseira não receberá proposta via postal.



- 2.3. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.
- 2.4. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- 2.5. Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

2.5.1. ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.5.1.1. A proposta poderá ser preenchida por meios mecânicos, preferencialmente, com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a qualificação do signatário. A proposta deverá conter ainda:

- a) Discriminação da marca, preço unitário e total com **02 (duas) casas decimais**, onde prevalecerá, em caso de dúvidas ou erro de multiplicação, o preço unitário de cada item;
 - a.1) Quaisquer tributos, preços e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;
- b) Todos os dados que se fizerem necessários, do material ofertado pela proponente, respeitadas as especificações constantes dos anexos deste Edital;
- c) **Prazo de validade: 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as situações especiais, amplamente justificada e reconhecidas pela Administração ou atendendo a necessidade da mesma;**
- d) **Condições de pagamento: O pagamento será efetuado no 28º (vigésimo oitavo) dia, após o recebimento do material;**
- e) Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias;
- f) **Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento);**
- g) **Local de Entrega: Rua Duque de Caxias, s/nº, centro – Farmácia do Hospital.**

2.5.1.2. Não será iniciada a contagem de prazo no caso de:

- a) Apresentação de documentos fiscais contendo incorreções;
- b) Material não aceito, que deverá ser substituído.

2.5.1.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagens não prevista neste Edital.



2.5.1.4. A Administração Municipal procederá à retenção, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao licitante vencedor, de percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura ou recibo de execução de serviço, nos termos constantes da Lei Federal nº 9.711 de 20 de novembro de 1998 e Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005.

2.5.2 ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- a) Atestado(s) passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação, na proporção de no mínimo 50% do objeto licitado, conforme sumula 24 do TCE;
 - d1) É permitido a soma de atestados;
- b) Declarações expressas, preenchidas em papel timbrado da licitante, sob as penas da lei, que:
 - A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO - III**;
 - Não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa;

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES/OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

3.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação, além de poderem ser protocolados nos termos do preâmbulo deste Edital, poderão ser recebidos pelo pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local seguintes:

DATA: 24/05/2021

HORA: 09h00 min.

LOCAL: Extensão da Praça Santana – Anfiteatro “Benedito Ranulfo de Lima” – Prédio anexo ao Departamento de Educação e Cultura – Roseira – SP

4. DO PROCEDIMENTO DA ETAPA DE LANCES:

- 4.1. Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presença, o pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando a declarações formais de que atendem a essa condição.
- 4.2. Sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, entregará ao Pregoeiro a declaração cujo modelo se encontra descrito no **ANEXO IV** deste Edital.
- 4.3. Deverá o pregoeiro informar, se houver, a presença de licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, consistente na postergação da comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior e direito de preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, de conformidade com a legislação vigente.
- 4.4. **Será reservada uma cota exclusiva de 25% para ME e/ou EPP, conforme Lei Complementar nº147/2014;**



- 4.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de firma retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas, **salvo nas hipóteses legais e nas descritas no item seguinte.**
- 4.6. **Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:**
- 4.5.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.**
- 4.5.2. A Administração poderá efetuar a verificação por meio eletrônico hábil de informações constantes na documentação.**
- 4.5.3. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.**
- 4.5.4. A administração municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será INABILITADA.**
- 4.7. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro imediatamente procederá à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
- 4.8. Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro. Após a análise da aceitabilidade das propostas, será aberto apenas o envelope do ofertante da proposta de menor valor.
- 4.9. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidas no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até dez por cento superiores à primeira. **No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**
- 4.10. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor. **No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**
- 4.11. A fase de lances verbais terá duração não superior a 20 (vinte) minutos, prazo que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará a análise das propostas, na forma a seguir indicada.
- 4.12. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;
- 4.13. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de 1% (um por cento);



- 4.14. Será permitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, desde que seja inferior ao seu, e que respeite o limite estabelecido no item anterior;
- 4.15. Não haverá limites de rodadas para a apresentação de lances;
- 4.16. Os representantes dos licitantes poderão se comunicar livremente com suas sedes por meio de telefones CÉLULARES, respeitado o prazo a ser estipulado pelo pregoeiro para tal comunicação e desde que não atrapalhe o bom andamento da sessão de julgamento.
- 4.17. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

5. ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

- 5.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:
- a) Da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações indicadas neste Edital e nos demais documentos que o integram;
 - b) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
 - c) Da adequação dos prazos indicados no Cronograma de Entrega com o estabelecido neste Edital para a conclusão do fornecimento.
- 5.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo **DESCLASSIFICADAS**, as propostas:
- a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
 - b) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações;
 - c) Que ofertarem preços irrisórios ou manifestamente inexeqüíveis.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas na ordem crescente dos preços finais, sendo a primeira classificada a de valor mais baixo.
- 6.2. Para efeito de classificação, será considerado o preço final por item, resultante dos valores originalmente cotados e dos lances verbais oferecidos.
- 6.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso.
- 6.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.



7. DA HIPÓTESE DE EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Na hipótese em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor classificado em primeiro lugar e dentre elas estiver enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora do certame (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio entre as licitantes que forem consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte).
- 7.2. Na hipótese em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor classificado em primeiro lugar, a classificação será decidida por sorteio.
- 7.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 7.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
 - 7.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 7.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 7.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES:

- 8.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise de qualificação dos licitantes.
- 8.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.
- 8.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.
- 8.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor. **Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre os licitantes, proceder-se-á na forma do item 7.3 e seguintes deste Edital.**



- 8.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços.
- 8.6. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 7.2 deste Edital.
- 8.7. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão, a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, assegurando aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.
- 8.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na ata do pregão importará na decadência do direito de recurso, não sendo analisadas as razões que futuramente protocolar.
- 8.9. As razões de recurso deverão ser apresentadas em envelope fechado, fazendo menção à modalidade de licitação, número de ordem/série anual e objeto, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Roseira, sito na Praça Santana, 201 - Centro, no horário das 09h00 às 16h00.
- 8.10. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para adjudicação do objeto e homologação do certame sendo o vencedor convocado para assinar o contrato de fornecimento/prestação de serviços.

9. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante vencedora do certame, sendo ela microempresa ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação referente à sua regularidade fiscal.
- 9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.3. Ao convocar a licitante segunda colocada no certame e não sendo ela microempresa ou empresa de pequeno porte, a Administração procederá nos termos do item 7.3 e seguintes deste Edital.

10. RESULTADO DO JULGAMENTO/HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.



- 10.2. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à Autoridade Superior, para adjudicação do objeto ao vencedor, quando for o caso, e homologação.
- 10.3. O despacho de homologação será publicado em jornal de circulação municipal ou no Diário Oficial, conforme o caso, para conhecimento geral.

11. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

- 11.1. A vencedora terá de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato, quando for o caso, que obedecerá às condições indicadas na minuta que seguirá anexa ao edital, na qual estão definidas as condições a execução estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.
- 11.2. Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura do contrato, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato.
- 11.3. Para assinatura do Contrato, a licitante deverá apresentar procuração ou contrato social da firma, para identificação do assinante.

12. CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO/REAJUSTE DE PREÇOS:

- 12.1. A(s) contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais ou prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes deste Edital, bem como das solicitações de compras, garantindo a substituição, no prazo de 72h (setenta e duas horas), sem qualquer ônus para Prefeitura, caso estejam em desacordo e/ou apresentem vícios de fabricação ou avarias.
- 12.2. A contratada executará o fornecimento ou prestação de serviço com observância rigorosa das Especificações Técnicas, observando-se sua proposta e de acordo com o Prazo de Entrega.
- 12.3. Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, montagem, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, nas condições estabelecidas nas solicitações de compras, devendo a fornecedora substituir, por sua conta, no prazo de 72h (setenta e duas horas), os materiais/equipamentos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 12.4. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou documento equivalente, por quaisquer motivos, no prazo fixado na convocação, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 12.5. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços. **Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre os licitantes, proceder-se-á na forma do item 7.3 e seguintes deste Edital.**



12.6. As preços dos produtos serão reajustados de acordo com o artigo 65 da Lei de Licitações 8.666/93, devidamente comprovados, o que se formalizará através de TERMO ADITIVO.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Roseira, pelo prazo de 2 (dois) anos; e
- b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

13.2. Sem prejuízo do disposto no art. 7 da Lei Federal nº10.520/2002 e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:

- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) Pela inexecução parcial do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor restante do contrato;
- c) Pela inexecução total do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;
- d) Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses restantes para o termo final do ajuste;

13.3. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

13.4. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.

13.5. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.

13.6. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

13.7. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

13.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



14. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 14.1. Os preços classificados em primeiro lugar serão registrados em ata própria e serão publicados trimestralmente em jornal de grande circulação e Diário Oficial.
- 14.2. As publicações resumidas do compromisso de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, e de cada um dos termos de compromisso que vierem a ser firmados ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº8.666/93.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 05(cinco) dias contados da data de convocação, assinar a Ata de Registro de Preços de acordo com os itens registrados. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2 O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, implicará a perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado ao Município, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº8.666/93.

15.3 Os preços registrados na Ata de Registro de Preço terão validade de **12(doze)** meses.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Fica reservado à Prefeitura Municipal de Roseira, responsável pelo pregão, o direito de:

- a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não ofender a formulação das ofertas;
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

16.2 O pregoeiro ou o Prefeito Municipal poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

Roseira, **07** de maio de **2021**

Fernando Augusto de Siqueira
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



ANEXO I

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede _____ credencia como seu representante o(a) Sr.(a) (nome e qualificação), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data ____/____/____

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), acompanhado de cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação.

A não apresentação deste documento não inabilita a licitante, entretanto, fica a mesma impedida de proceder lances verbais, bem como manifestar o interesse de interpor recursos na sessão do pregão.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

ANEXO II

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

HABILITAÇÃO

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direitos que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me

Data ____/____/____

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

A não apresentação deste documento INABILITARÁ a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

ANEXO III

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, DECLARAMOS, para fins de participação no pregão Presencial acima, que:

- a) a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, (*Representante legal da empresa*), firmo a presente.

Data ____/____/____

Assinatura e Carimbo: _____

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 2 - HABILITAÇÃO.

A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO IV

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

nome/razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, Bairro _____,
_____(Município/Estado), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e
do CPF no _____, **DECLARA**, sob penas de sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas
alterações.

DECLARA, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no critério de desempate,
com relação ao julgamento das propostas de preços, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas
alterações.

Roseira, ____ de _____ de 2021.

OBSERVAÇÃO

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO – VI

PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2021
PROCESSO Nº 820/2021

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (doze) meses

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Roseira, com sede na Praça Santana, 201 - centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.212.008/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Fernando Augusto de Siqueira – Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**, em virtude de deliberação do Departamento de Licitações e Compras, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de/...../2021, jornal de grande circulação no município, registra o preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado. A sequência da classificação se encontra no mapa comparativo de preços constantes do processo licitatório, que fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como seus anexos e as solicitações de compras inicialmente emitidas.

EMPRESA:, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, com sede a, na cidade de, neste ato representada por seu, portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado na, na cidade de, classificada em 1º lugar nos itens abaixo:

ITEM	DESC.	UN	QUANT.	VR.UNIT.	VR.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA C/ 100	PCT	150		
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA C/ 100	PCT	50		
3	ABSORVENTE HOSPITALAR	UN	900		
4	ABSORVENTE HOSPITALAR	UN	300		
5	ÁGUA DESMINERALIZADA	LT	75		
6	ÁGUA DESMINERALIZADA	LT	25		
7	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 3% FR.1000ML	LT	45		
8	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 3% FR.1000ML	LT	15		
9	ÁGUA PARA AUTOCLAVE GALAO 5 L	GL	45		
10	ÁGUA PARA AUTOCLAVE GALAO 5 L	GL	15		
11	AGULHA DESCARTÁVEL 13X0,38 C/100	CX	75		
12	AGULHA DESCARTÁVEL 13X0,38 C/100	CX	25		
13	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 - CX COM 100 UNIDADES	CX	75		
14	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 - CX COM 100 UNIDADES	CX	25		
15	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 C/100	CX	75		
16	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 C/100	CX	25		
17	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 - CX COM 100 UNIDADES	CX	75		
18	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 - CX COM 100 UNIDADES	CX	25		
19	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 - CX COM 100 UNIDADES	CX	75		
20	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 - CX COM 100 UNIDADES	CX	25		
21	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 - CX COM 100 UNIDADES	CX	75		
22	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 - CX COM 100 UNIDADES	CX	25		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

23	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 - CX COM 100 UNIDADES	CX	225		
24	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 - CX COM 100 UNIDADES	CX	75		
25	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA - CX COM 100 UNIDADES	CX	30		
26	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA - CX COM 100 UNIDADES	CX	10		
27	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR	RL	75		
28	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR	RL	25		
29	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM - 10 CM X 15 M	RL	750		
30	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM - 10 CM X 15 M	RL	250		
31	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM - 15 CM X 1,5 M	RL	750		
32	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM - 15 CM X 1,5 M	RL	250		
33	ALMOTOLIA - AMBAR 250 ML - FRASCO	UN	45		
34	ALMOTOLIA - AMBAR 250 ML - FRASCO	UN	15		
35	ATADURA CREPE 10 CM - 13 FIOS	UN	15.000		
36	ATADURA CREPE 10 CM - 13 FIOS	UN	5.000		
37	ATADURA CREPE 15 CM - 13 FIOS	UN	15.000		
38	ATADURA CREPE 15 CM - 13 FIOS	UN	5.000		
39	ATADURA CREPE 20CM - 13 FIOS	UN	15.000		
40	ATADURA CREPE 20CM - 13 FIOS	UN	5.000		
41	BENZINA RETIFICADA - 1 LITRO	UN	15		
42	BENZINA RETIFICADA - 1 LITRO	UN	5		
43	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 30 CM X 30 CM	PCT	150		
44	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 30 CM X 30 CM	PCT	50		
45	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 45 CM X 45 CM	PCT	150		
46	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 45 CM X 45 CM	PCT	50		
47	CAMPO OPERATÓRIO COMPRESSA CIRÚRGICA 25 X 23 CM C/ 50	PCT	45		
48	CAMPO OPERATÓRIO COMPRESSA CIRÚRGICA 25 X 23 CM C/ 50	PCT	15		
49	CAMPO OPERATÓRIO COMPRESSA CIRÚRGICA 45 X 50 CM C/ 50	PCT	45		
50	CAMPO OPERATÓRIO COMPRESSA CIRÚRGICA 45 X 50 CM C/ 50	PCT	15		
51	CAT GUT CROMADO 2.0 AGULHADO CX C/24	CX	15		
52	CAT GUT CROMADO 2.0 AGULHADO CX C/24	CX	5		
53	CAT GUT CROMADO 3.0 AGULHADO CX C/24	CX	15		
54	CAT GUT CROMADO 3.0 AGULHADO CX C/24	CX	5		
55	CAT GUT CROMADO 4.0 AGULHADO CX C/24	CX	15		
56	CAT GUT CROMADO 4.0 AGULHADO CX C/24	CX	5		
57	CAT GUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHADO 2 CM - CX COM 24 UNIDADES	CX	15		
58	CAT GUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHADO 2 CM - CX COM 24 UNIDADES	CX	5		
59	CATETER INTRAVENOSO 16G	UN	750		
60	CATETER INTRAVENOSO 16G	UN	250		
61	CATETER INTRAVENOSO 18 G	UN	1.500		
62	CATETER INTRAVENOSO 18 G	UN	500		
63	CATETER INTRAVENOSO 20 G	UN	1.500		
64	CATETER INTRAVENOSO 20 G	UN	500		
65	CATETER INTRAVENOSO 22 G	UN	1.500		
66	CATETER INTRAVENOSO 22 G	UN	500		
67	CATETER INTRAVENOSO 24 G	UN	1.500		
68	CATETER INTRAVENOSO 24 G	UN	500		
69	CATETER NASAL Nº 10	UN	75		
70	CATETER NASAL Nº 10	UN	25		
71	CATETER NASAL Nº 12	UN	75		
72	CATETER NASAL Nº 12	UN	25		
73	CATETER NASAL Nº 14	UN	75		
74	CATETER NASAL Nº 14	UN	25		
75	CATETER NASAL Nº 16	UN	75		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

76	CATETER NASAL Nº 16	UN	25		
77	CATETER NASAL Nº 18	UN	75		
78	CATETER NASAL Nº 18	UN	25		
79	CATETER NASAL Nº 4	UN	75		
80	CATETER NASAL Nº 4	UN	25		
81	CATETER NASAL Nº 6	UN	75		
82	CATETER NASAL Nº 6	UN	25		
83	CATETER NASAL Nº 8	UN	75		
84	CATETER NASAL Nº 8	UN	25		
85	CATETER TIPO ÓCULOS	UN	1.500		
86	CATETER TIPO ÓCULOS	UN	500		
87	COLAR CERVICAL TAMANHO G - RESGATE	UN	15		
88	COLAR CERVICAL TAMANHO G - RESGATE	UN	5		
89	COLAR CERVICAL TAMANHO M - RESGATE	UN	15		
90	COLAR CERVICAL TAMANHO M - RESGATE	UN	5		
91	COLAR CERVICAL TAMANHO P - RESGATE	UN	15		
92	COLAR CERVICAL TAMANHO P - RESGATE	UN	5		
93	COLETOR DE MAT PERF CORTANTE 20 LITROS	UN	45		
94	COLETOR DE MAT PERF CORTANTE 20 LITROS	UN	15		
95	COLETOR DE MAT PERF CORTANTE 3 LITROS	UN	375		
96	COLETOR DE MAT PERF CORTANTE 3 LITROS	UN	125		
97	COLETOR DE URINA - INF FEM	UN	1.500		
98	COLETOR DE URINA - INF FEM	UN	500		
99	COLETOR DE URINA - INF MASC	UN	1.500		
100	COLETOR DE URINA - INF MASC	UN	500		
101	COLETOR DE URINA - POTE	UN	375		
102	COLETOR DE URINA - POTE	UN	125		
103	COLETOR DE URINA - SISTEMA ABERTO	UN	375		
104	COLETOR DE URINA - SISTEMA ABERTO	UN	125		
105	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO	UN	375		
106	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO	UN	125		
107	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM 13 FIOS NÃO ESTÉRIL C/500	PCT	225		
108	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM 13 FIOS NÃO ESTÉRIL C/500	PCT	75		
109	COMPRESSA DE GAZE ENV 7,5 X 7,5 13 FIOS (ESTÉRIL) PACOTE C/ 10	PCT	37.500		
110	COMPRESSA DE GAZE ENV 7,5 X 7,5 13 FIOS (ESTÉRIL) PACOTE C/ 10	PCT	12.500		
111	COMPRESSA DE RAYON 7,5 CM X 7,5 CM EMBEBIDA COM AGE	UN	225		
112	COMPRESSA DE RAYON 7,5 CM X 7,5 CM EMBEBIDA COM AGE	UN	75		
113	CONDUTO P/ NEBULIZAÇÃO - MICRONEBULIZADOR	UN	15		
114	CONDUTO P/ NEBULIZAÇÃO - MICRONEBULIZADOR	UN	5		
115	DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS	LT	75		
116	DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS	LT	25		
117	ELETRODO CARDIOLÓGICO DESCARTÁVEL	UN	3.750		
118	ELETRODO CARDIOLÓGICO DESCARTÁVEL	UN	1.250		
119	EQUIPO 2 VIAS - TIPO POLIFIX - MULTIVIA	UN	3.750		
120	EQUIPO 2 VIAS - TIPO POLIFIX - MULTIVIA	UN	1.250		
121	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	375		
122	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	125		
123	EQUIPO P/ SORO MACRO-GOTAS SIMPLES (ROLLETE)	UN	7.500		
124	EQUIPO P/ SORO MACRO-GOTAS SIMPLES (ROLLETE)	UN	2.500		
125	EQUIPO P/ SORO MICRO-GOTAS C/ BURETA	UN	750		
126	EQUIPO P/ SORO MICRO-GOTAS C/ BURETA	UN	250		
127	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	UN	1.500		
128	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	UN	500		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

129	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M COM CAPA	UN	225		
130	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M COM CAPA	UN	75		
131	ESPARADRAPO MICROPORE 10 CM X 10 METROS	UN	225		
132	ESPARADRAPO MICROPORE 10 CM X 10 METROS	UN	75		
133	ESPÉCULO VAG. DESC. ESTÉRIL TRANSP. M S/LUBRIFICA	UN	1.500		
134	ESPÉCULO VAG. DESC. ESTÉRIL TRANSP. M S/LUBRIFICA	UN	500		
135	ESPÉCULO VAG. DESC. ESTÉRIL TRANSP. P S/ LUBRIFICA	UN	1.500		
136	ESPÉCULO VAG. DESC. ESTÉRIL TRANSP. P S/ LUBRIFICA	UN	500		
137	ESPÉCULO VAG. DESC. ESTÉRIL TRANSP. PP S/ LUBRIFICA	UN	1.500		
138	ESPÉCULO VAG. DESC. ESTÉRIL TRANSP. PP S/ LUBRIFICA	UN	500		
139	EXTENSÃO - HOSPITALAR OXIGÊNIO 4,7 MM 2 METROS	UN	45		
140	EXTENSÃO - HOSPITALAR OXIGÊNIO 4,7 MM 2 METROS	UN	15		
141	FIO DE NYLON 2.0 C/ A 2 FIO DE 45 CM CX/24	CX	15		
142	FIO DE NYLON 2.0 C/ A 2 FIO DE 45 CM CX/24	CX	5		
143	FIO DE NYLON 3.0 C/A 2 FIO DE 45 CM CX C/24	CX	15		
144	FIO DE NYLON 3.0 C/A 2 FIO DE 45 CM CX C/24	CX	5		
145	FIO DE NYLON 4.0 C/A 2 FIO DE 45 CM CX C/24	CX	15		
146	FIO DE NYLON 4.0 C/A 2 FIO DE 45 CM CX C/24	CX	5		
147	FIO DE NYLON 5.0 C/A 2 FIO DE 45 CM CX C/24	CX	15		
148	FIO DE NYLON 5.0 C/A 2 FIO DE 45 CM CX C/24	CX	5		
149	FIO DE NYLON 6.0 C/A 2 FIO DE 45 CM CX C/24	CX	15		
150	FIO DE NYLON 6.0 C/A 2 FIO DE 45 CM CX C/24	CX	5		
151	FIO MONONYLON 2.0 AGULHA TRIANGULAR 4 CM - CX COM 24	CX	15		
152	FIO MONONYLON 2.0 AGULHA TRIANGULAR 4 CM - CX COM 24	CX	5		
153	FITA CREPE AUTOCLAVE 19 X 30	RL	225		
154	FITA CREPE AUTOCLAVE 19 X 30	RL	75		
155	FITA CREPE BRANCA 16 X 50	RL	225		
156	FITA CREPE BRANCA 16 X 50	RL	75		
157	FITA CREPE BRANCA 19 X 50	RL	225		
158	FITA CREPE BRANCA 19 X 50	RL	75		
159	FIXADOR DE CÉLULA SPRAY 100 ML - KOLPOFIX	FC	75		
160	FIXADOR DE CÉLULA SPRAY 100 ML - KOLPOFIX	FC	25		
161	FORMOL 10 % LIQ	FC	30		
162	FORMOL 10 % LIQ	FC	10		
163	FRALDA - GERIÁTRICA TAMANHO G	UN	3.750		
164	FRALDA - GERIÁTRICA TAMANHO G	UN	1.250		
165	FRALDA - GERIÁTRICA TAMANHO GG	UN	3.750		
166	FRALDA - GERIÁTRICA TAMANHO GG	UN	1.250		
167	FRALDA - GERIÁTRICA TAMANHO M	UN	75		
168	FRALDA - GERIÁTRICA TAMANHO M	UN	25		
169	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	750		
170	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	250		
171	GEL - GEL PARA ULTRASSON GALÃO COM 05 KG INCOLOR	GL	15		
172	GEL - GEL PARA ULTRASSON GALÃO COM 05 KG INCOLOR	GL	5		
173	GEL P/ ECG GALÃO C/ 5 LITROS	GL	15		
174	GEL P/ ECG GALÃO C/ 5 LITROS	GL	5		
175	GLICERINA BIDESESTILADA	LT	15		
176	GLICERINA BIDESESTILADA	LT	5		
177	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL TIPO HEAD BLOCK	UN	15		
178	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL TIPO HEAD BLOCK	UN	5		
179	KIT INALAÇÃO INFANTIL	KIT	15		
180	KIT INALAÇÃO INFANTIL	KIT	5		
181	KIT INALAÇÃO P/ ADULTO	KIT	15		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

182	KIT INALAÇÃO P/ ADULTO	KIT	5		
183	LÂMINA - MICROSCOPIA PONTA FOSCA BEIRADA LAPIDADA	UN	30		
184	LÂMINA	UN	10		
185	LÂMINA 11	UN	15		
186	LÂMINA 11	UN	5		
187	LÂMINA 15	UN	15		
188	LÂMINA 15	UN	5		
189	LÂMINA 20	UN	15		
190	LÂMINA 20	UN	5		
191	LÂMINA 21	UN	15		
192	LÂMINA 21	UN	5		
193	LÂMINA 23	UN	15		
194	LÂMINA 23	UN	5		
195	LANCETA HEMOGLICOTESTE	UN	75		
196	LANCETA HEMOGLICOTESTE	UN	25		
197	LENÇOL DESCARTÁVEL - DESCARTÁVEL CAMA HOSPITALAR FELTRO	UN	1.500		
198	LENÇOL DESCARTÁVEL - DESCARTÁVEL CAMA HOSPITALAR FELTRO	UN	500		
199	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.0	PAR	225		
200	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.0	PAR	75		
201	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5	PAR	225		
202	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5	PAR	75		
203	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0	PAR	225		
204	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0	PAR	75		
205	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.5	PAR	225		
206	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.5	PAR	75		
207	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ 100 TAM M	CX	750		
208	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ 100 TAM M	CX	250		
209	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ 100 TAM P	CX	750		
210	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ 100 TAM P	CX	250		
211	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ 100 TAM PP	CX	750		
212	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ 100 TAM PP	CX	250		
213	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 UNID TAM G	CX	750		
214	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 UNID TAM G	CX	250		
215	MANITOL 12% 250 ML	UN	1.500		
216	MANITOL 12% 250 ML	UN	500		
217	MÁSCARA C/ ELASTICO TRIPLA PROTEÇÃO - CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	150		
218	MÁSCARA C/ ELASTICO TRIPLA PROTEÇÃO - CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	50		
219	PAPEL ELETRO LARGURA 216 MM X 30 METROS CARDIOCARE	RL	45		
220	PAPEL ELETRO LARGURA 216 MM X 30 METROS CARDIOCARE	RL	15		
221	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTÉRIL P/ SELADORA 35 X 100 METROS	RL	15		
222	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTÉRIL P/ SELADORA 35 X 100 METROS	RL	5		
223	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50 X 50	RL	375		
224	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50 X 50	RL	125		
225	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70 X 50	RL	375		
226	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70 X 50	RL	125		
227	POVEDINE TÓPICO 1000 ML	LT	75		
228	POVEDINE TÓPICO 1000 ML	LT	25		
229	POVIDINE DEGERMANTE	LT	75		
230	POVIDINE DEGERMANTE	LT	25		
231	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICAÇÃO C/ 144	CX	15		
232	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICAÇÃO C/ 144	CX	5		
233	SCALP Nº 19	UN	3.750		
234	SCALP Nº 19	UN	1.250		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

235	SCALP Nº 21	UN	3.750		
236	SCALP Nº 21	UN	1.250		
237	SCALP Nº 23	UN	3.750		
238	SCALP Nº 23	UN	1.250		
239	SCALP Nº 25	UN	2.250		
240	SCALP Nº 25	UN	750		
241	SCALP Nº 27	UN	2.250		
242	SCALP Nº 27	UN	750		
243	SERINGA DESC. 01 ML C/AG. 13 X 0,38 MM (INSULINA)	UN	15.000		
244	SERINGA DESC. 01 ML C/AG. 13 X 0,38 MM (INSULINA)	UN	5.000		
245	SERINGA DESC. 01 ML C/AG. 13 X 4,5 (INSULINA)	UN	15.000		
246	SERINGA DESC. 01 ML C/AG. 13 X 4,5 (INSULINA)	UN	5.000		
247	SERINGA DESC. 03 ML S/AGULHA	UN	15.000		
248	SERINGA DESC. 03 ML S/AGULHA	UN	5.000		
249	SERINGA DESC. 05 ML S/ AGULHA	UN	15.000		
250	SERINGA DESC. 05 ML S/ AGULHA	UN	5.000		
251	SERINGA DESC. 10 ML S/AGULHA	UN	15.000		
252	SERINGA DESC. 10 ML S/AGULHA	UN	5.000		
253	SERINGA DESC. 20 ML S/AGULHA	UN	15.000		
254	SERINGA DESC. 20 ML S/AGULHA	UN	5.000		
255	SOLUÇÃO DE GLICERINA COM GLISPER 500 ML	UN	375		
256	SOLUÇÃO DE GLICERINA COM GLISPER 500 ML	UN	125		
257	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	UN	45		
258	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	UN	15		
259	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	UN	45		
260	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	UN	15		
261	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	UN	45		
262	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	UN	15		
263	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº18	UN	45		
264	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº18	UN	15		
265	SONDA FOLEY Nº 12	UN	45		
266	SONDA FOLEY Nº 12	UN	15		
267	SONDA FOLEY Nº 14	UN	45		
268	SONDA FOLEY Nº 14	UN	15		
269	SONDA GÁSTRICA Nº 12	UN	90		
270	SONDA GÁSTRICA Nº 12	UN	30		
271	SONDA GÁSTRICA Nº 14	UN	90		
272	SONDA GÁSTRICA Nº 14	UN	30		
273	SONDA GÁSTRICA Nº 16	UN	90		
274	SONDA GÁSTRICA Nº 16	UN	30		
275	SONDA GÁSTRICA Nº 18	UN	90		
276	SONDA GÁSTRICA Nº 18	UN	30		
277	SONDA GÁSTRICA Nº 6	UN	90		
278	SONDA GÁSTRICA Nº 6	UN	30		
279	SONDA GÁSTRICA Nº 8	UN	90		
280	SONDA GÁSTRICA Nº 8	UN	30		
281	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UN	60		
282	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UN	20		
283	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UN	60		
284	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UN	20		
285	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UN	60		
286	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UN	20		
287	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UN	60		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

288	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UN	20		
289	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UN	60		
290	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UN	20		
291	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 4	UN	60		
292	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 4	UN	20		
293	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 6	UN	60		
294	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 6	UN	20		
295	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 8	UN	60		
296	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 8	UN	20		
297	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12 COM FIO GUIA	UN	15		
298	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12 COM FIO GUIA	UN	5		
299	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UN	45		
300	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UN	15		
301	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UN	45		
302	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UN	15		
303	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UN	45		
304	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UN	15		
305	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UN	45		
306	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UN	15		
307	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UN	45		
308	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UN	15		
309	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UN	45		
310	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UN	15		
311	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UN	45		
312	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UN	15		
313	SONDA RETAL Nº 12	UN	15		
314	SONDA RETAL Nº 12	UN	5		
315	SONDA RETAL Nº 16	UN	15		
316	SONDA RETAL Nº 16	UN	5		
317	SONDA RETAL Nº 18	UN	15		
318	SONDA RETAL Nº 18	UN	5		
319	SONDA RETAL Nº 20	UN	15		
320	SONDA RETAL Nº 20	UN	5		
321	SONDA RETAL Nº 22	UN	15		
322	SONDA RETAL Nº 22	UN	5		
323	SONDA RETAL Nº 24	UN	15		
324	SONDA RETAL Nº 24	UN	5		
325	SONDA RETAL Nº 26	UN	15		
326	SONDA RETAL Nº 26	UN	5		
327	SONDA URETAL Nº 08	UN	15		
328	SONDA URETAL Nº 08	UN	5		
329	SONDA URETAL Nº 10	UN	15		
330	SONDA URETAL Nº 10	UN	5		
331	SONDA URETAL Nº 12	UN	75		
332	SONDA URETAL Nº 12	UN	25		
333	SONDA URETAL Nº 14	UN	45		
334	SONDA URETAL Nº 14	UN	15		
335	SONDA URETAL Nº 16	UN	45		
336	SONDA URETAL Nº 16	UN	15		
337	SONDA URETAL Nº 18	UN	45		
338	SONDA URETAL Nº 18	UN	15		
339	SORO - GLICOFISIOLÓGICA 250 ML	FC	1.500		
340	SORO - GLICOFISIOLÓGICA 250 ML	FC	500		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



341	SORO - GLICOFISIOLÓGICA 500 ML	FC	1.500		
342	SORO - GLICOFISIOLÓGICA 500 ML	FC	500		
343	SORO - GLICOSADO 5% 500 ML	FC	1.500		
344	SORO - GLICOSADO 5% 500 ML	FC	500		
345	SORO - GLICOSADO DE 250 ML	FC	1.500		
346	SORO - GLICOSADO DE 250 ML	FC	500		
347	SORO - RINGER LACTATO 500 ML	FC	1.500		
348	SORO - RINGER LACTATO 500 ML	FC	500		
349	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	UN	7.500		
350	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	UN	2.500		
351	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	UN	7.500		
352	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	UN	2.500		
353	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	UN	7.500		
354	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	UN	2.500		
355	TERMÔMETRO DIGITAL	UN	15		
356	TERMÔMETRO DIGITAL	UN	5		
357	TESTE DE GRAVIDEZ RAPIDO	UN	750		
358	TESTE DE GRAVIDEZ RAPIDO	UN	250		
359	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO SANFONADA C/ 100	CX	45		
360	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO SANFONADA C/ 100	CX	15		
361	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7	UN	15		
362	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7	UN	5		
363	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,5	UN	15		
364	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,5	UN	5		
365	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8	UN	15		
366	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8	UN	5		
367	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,5	UN	15		
368	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,5	UN	5		
369	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 9	UN	15		
370	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 9	UN	5		
371	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 COM BALÃO	UN	15		
372	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 COM BALÃO	UN	5		
373	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 COM BALÃO	UN	15		
374	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 COM BALÃO	UN	5		
375	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9.5 COM BALÃO	UN	15		
376	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9.5 COM BALÃO	UN	5		
377	VASELINA LÍQUIDA	LT	45		
378	VASELINA LÍQUIDA	LT	15		

OS ITENS PARES SÃO EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para **aquisição de material de procedimento hospitalar**, objeto da licitação **Pregão Presencial nº 016/2021**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços terão validade de **12 (doze) meses**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Roseira não será obrigada a contratar os serviços referidos na cláusula I desta, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Não haverá reajuste de preços durante o primeiro ano de vigência deste instrumento, ressalvadas as exceções, conforme artigo 65 da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal de Roseira.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta consolidada da empresa, de acordo com a respectiva classificação constante no Mapa Comparativo de Preços dos autos do procedimento licitatório.

4.2. A cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Presencial nº 016/2021**, que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.3. A cada prestação de serviços, os preços unitários a serem pagos serão os constantes da proposta consolidada no **Pregão Presencial nº 016/2021**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA V – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Local de entrega: Rua Duque de Caxias, s/nº - Farmácia do Hospital.

5.2. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão feitos com prazo de até 28º (vigésimo oitavo) dia corridos após o recebimento dos serviços/materiais e entrega da nota fiscal/fatura, devidamente assinada pelo Departamento competente da Prefeitura.

6.2. A empresa contratada deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluído a prova



da inexistência de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:

- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) Pela inexecução parcial do ajuste: multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor restante do contrato;
- c) Pela inexecução total do ajuste: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;
- d) Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses restantes para o termo final do ajuste.

7.2. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

7.3. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.

7.4. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.

7.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

7.6. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

7.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA IX – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos diretores dos respectivos departamentos.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o edital do **Pregão Presencial nº 016/2021**, seus anexos, as solicitações de compras e as propostas das empresas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

10.2. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Roseira, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Roseira, de de 2021.

Prefeitura Municipal de Roseira (Contratante)

Empresa (Contratado)

Roseira, 07 de maio de 2021

Fernando Augusto de Siqueira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2021
PROCESSO Nº 820/2021

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

Requisito técnicos exigidos na entrega dos produtos:

- a) Embalagem – o material de procedimento hospitalar deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;
- b) Entregar os materiais, obedecendo ao cronograma de entrega, acondicionados de acordo com as exigências técnicas para o seu transporte;
- c) Validade do produto de no mínimo de 01(um) ano da fabricação;
- d) Os produtos deverão estar acompanhadas da nota fiscal descritiva, constando dados da conta bancária para depósito do pagamento.

Roseira, 07 de maio de 2021

Fernando Augusto de Siqueira
Prefeito Municipal